



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA DA FAZENDA E ESTÃO ESTRATÉGICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2024**

**ILMO. SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AAMED Comércio de Equipamentos Ltda**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Vereador José Diniz, 3.300 – Conj. 1101 e 1102 – Campo Belo – São Paulo – SP – CEP 04604-006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.238.563/0001-76, por seu representante legal abaixo assinado, nos autos do procedimento administrativo em referência, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE EXCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ITEM 118 DO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

**I – EXCLARECIMENTO E IPUGNAÇÃO DO ITEM 118 DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pede-se, pois, seja **IMPUGNADO E EXCLARECIMENTO** o seguinte ponto do Edital:

**a. LICITAÇÃO O ITEM 118 TEM O SEU VALOR DE REFERENCIA MUITO ABAIXO DO VALOR PRATICADO NO MERCADO PELO SEU DISTRIBUIDOR COM EXCLUSIVIDADE.**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1. OBJETO**

**1.2.** Aquisição de equipamentos/mobiliário para atender às necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Cajamar, visa como objetivo suprir as necessidades do Complexo Municipal de Saúde.

**1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**1.3.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Preço de Referência Anexo XI deste Edital.

**1.3.1.1.** Os valores que permanecerem acima do estimado (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XI deste Edital) serão desclassificados”.

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda  
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102  
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL  
Fone: 11 – 5049-1444

e-mail: [licitacao@aamed.com.br](mailto:licitacao@aamed.com.br) - [www.aamed.com.br](http://www.aamed.com.br)



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

1.3.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

#### 9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Val. Unit.	Val. Total
16	<b>VENTILÔMETRO.</b> Para medição do volume corrente e volume minuto, mostrador concêntrico interno registro 0-1 litro, mostrador concêntrico externo registro 0-100 litros. Layout do mostrador; Mostradores fracionários e cheios concêntricos duplos. Conexões: entrada fêmea de 15mm/saída BS/ISSO fêmea de 22mm. Diâmetro de mostrador: 57mm (2,25 pol.) Dimensões totais: 72mm x70mm (2,85 pol. X 2,75 pol). Peso: 160g (5,7 onças)	Unid.	02	R\$ 37.788,7833	R\$ 75.577,57

**A-Valor de referencia muito aquém do valor praticado**  
**B- HOJE NOSSO EQUIPAMENTO VALOR DE TABELA R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

- 1- **Salientamos que a existência de um único equipamento VENTILOMETRO ANALOGICO legalizado junto a ANVISA disponível no mercado Brasileiro.**
- 2- **Informamos que a Marca NSPIRE HEALTH - Modelo MARK 8 - tem seu registro junto a ANVISA nº 80975350001 em nome da AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 10.238.563/0001-76, pois além de sermos distribuidores e Importador da Marca NSPIRE HEALTH COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE DO FABRICANTE segue doc. em anexo, observe que se trata de Equipamentos Hospitalares utilizados na Saúde, nossa empresa que esta totalmente documentada trazendo tais equipamentos legalmente,**

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda  
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102  
São Paulo - SP 04604-006 BRASIL  
Fone: 11 - 5049-1444

e-mail: [licitacao@aamed.com.br](mailto:licitacao@aamed.com.br) - [www.aamed.com.br](http://www.aamed.com.br)



I.E. 148.230.629.110

CNPJ: 10.238.563/0001-76

**recolhendo todos os impostos corretamente e dando garantia de fabricação e Certificação junto a ANVISA, perguntamos;**

## **II - QUESTIONAMOS:**

**Quem vai dar Garantia sobre o equipamento ofertado por qualquer outra empresa. Salientamos que não possuímos representantes e nenhuma outra empresa tem nossa expressa autorização em falar em nosso nome ou utilizar nossa documentação, principalmente nossa Certificação junto a ANVISA. O equipamento que supostamente qualquer outra Empresa ofertar e na certa: CONTRABANDEADO ou FALSIFICADO?**

**Salientamos que equipamentos somente podem ser Importados pelo detentor da CERTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA, qualquer outra empresa não tem possibilidades alguma de Importar qualquer equipamento se não for detentor do Registro. (doc. em anexo).**

## **DESCRITIVO DE NOSSO EQUIPAMENTO VENTILOMETRO**

**VENTILÔMETRO DE WEIGHT:** Para avaliação de força muscular inspiratória e expiratória com visor analógico.

**COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:** Medir o volume da mistura ar/oxigênio fornecendo ao usuário suporte ventilatório; Inteiramente mecânico com seletor e ponteiro para indicar o volume; Confeccionado em aço inoxidável com os respectivos conectores; Deve oferecer o volume minuto e volume corrente de forma precisa e segura; Manômetro de pressão com escala positiva máxima de  $\pm 120$  CMH<sub>2</sub>O, escala negativa máxima de 120 CMH<sub>2</sub>O; Intervalo de escala de 4 em 4 CMH<sub>2</sub>O; Precisão de 0,25%; Conexão padrão NPT 1/4; Adaptador, redutor, bocal plástico e bolsa.

Garantia de 12 meses. - VENTILÔMETRO, com as características mínimas: Confeccionado em aço inoxidável; Instrumento usado para medir volumes e capacidades pulmonares; Conexões de entrada/saída de 22 mm e intervalo de medição de 0-1l/min e 0-100l/min; Visor com diâmetro de 35mm. - VENTILÔMETRO DE WRIGHT MECÂNICO- Descrição Técnica: Ventilômetro Wright utiliza uma turbina de ar extremamente sensível para medir o fluido de gás. São transferidas revoluções do cata-vento de turbina às mãos por um mecanismo de engrenagem. A energia para a turbina funcionar é derivada do fluido de ar, nenhum outro poder é requerido. O Ventilômetro Wright responde ao fluido em uma única direção, o fluido reversivo é ignorado. O desmame de um ventilador requer uma mudança sutil alertada nas condições dos pacientes. As análises dos gases sanguíneos indicarão quando o paciente tem progredido ao ponto quando o desmame pode ser tentado. Este ponto pode ser estabelecido usando o Ventilômetro Wright para determinar se os volumes relativos dos pacientes são adequados para os pacientes. Volume relativo medido durante o desmame é o melhor indicador do grau de sucesso do desmame ou se o paciente precisará retornar para o ventilador, e reduz a frequência caso o gás sanguíneo precisar ser medido.

**GARANTIA 12(doze) meses**

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda  
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102  
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL  
Fone: 11 – 5049-1444  
e-mail: [licitacao@aamed.com.br](mailto:licitacao@aamed.com.br) - [www.aamed.com.br](http://www.aamed.com.br)



I.E. 148.230.629.110

CNPJ: 10.238.563/0001-76

#### **Acessórios**

01 Adaptador macho compatível BS/ISO;  
01 Adaptador fêmea compatível BS/ISO;  
01 Bolsa para transporte.

**MARCA:** NSPIRE HEALTH

**MODELO:** Wright Mark-8

**REGISTRO NA ANVISA:** 80975350001

**(documentos em anexo)**

Diante do questionamento acima consignado e indispensável a fiel observância dos preceitos constitucionais do caput e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, requer, respeitosamente, sejam elucidados por V. Exa. o pedido de **EXCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ITEM 118 DO EDITAL** do mesmo..

#### **II - EXCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ITEM 118 DO EDITAL**

Caso, contudo, o questionamento e esclarecimento acima delineado resta em sua totalidade não respondido ou seja mantida em sua integralidade as interpretações contrárias aos princípios norteadores da licitação pública, cada qual, conforme a resposta que for apresentada, é desde já impugnado nos termos a seguir.

**1.** Trata-se de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2024**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**2. SALIENTAMOS QUE SE TRATA DE EQUIPAMENTO É IMPORTADO COM VARIAÇÃO CAMBIAL, MANTENDO O VALOR DE REFERENCIA NA DEVIDA LICITAÇÃO SE TORNA A IMPOSSIBILIDADE DE NOSSA PARTICIPAÇÃO SENDO QUE A AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI E DISTRIBUIDORA COM EXCLUSIVIDADE NO BRASIL DESTA EQUIPAMENTO E NÃO EXISTINDO QUALQUER EQUIPAMENTO SIMILAR NO PAIS.**

**3.** É a própria lei, portanto, que determina que as normas disciplinadoras da licitação devam ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**4.** Nesse sentido, lembre-se que é vedada pela lei geral de licitações (aplicável subsidiariamente ao pregão) a estipulação de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93).

**5.** Vale ressaltar que a proibição a restrições demasiadas, que acabam por ferir não só a isonomia do processo licitatório, mas também a competitividade que lhe é inerente, já foi objeto de julgamento pelos Tribunais, destacando-se, entre muitos, o seguinte precedente:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda  
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102  
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL  
Fone: 11 – 5049-1444

e-mail: [licitacao@aamed.com.br](mailto:licitacao@aamed.com.br) - [www.aamed.com.br](http://www.aamed.com.br)



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.”

**(STJ – MS 5.606/DF, rel. Min. José Delgado - julgado em 13.05.1998, DJ 10.08.1998 p. 4 - grifamos)**

**6.** No mesmo sentido, a respeito do tema, essenciais os ensinamentos do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.

(...) Sem embargo, as especificações não podem ultrapassar o necessário para atingimento do objetivo administrativo que comanda seu campo de discricionariedade. Menos ainda poder-se-á multiplicar especificações até o ponto de singularizar um objeto que não seja singular, visando, destarte, esquivar-se da licitação.”

**(Celso Antonio Bandeira de Mello, Licitação, 1ª ed. RT, pp. 15/16 – grifos aditados)**

**8.** Desse modo, ante o exposto, pede a requerente à alteração pelo Valor Praticado no Mercado como segue EXEMPLO de NOTAS FISCAIS.

**9-** Salientamos que o Equipamento **DO ITEM 118 “VENTILOMETRO”, SOMOS DISTRIBUIDORES COM EXCLUSIVOS NO BRASIL DESTA EQUIPAMENTO E QUE NENHUMA OUTRA EMPRESA TEM A NOSSA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAR NOSSA DOCUMENTAÇÃO E QUE O MESMO PODE SER ADQUERIDO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER TIPO DE LICITAÇÃO POR INEGIBILIDADE POR INEXISTENCIA DE SIMILAR NO PAIS.**

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 20 de março de 2024.

**AAMED Comércio de Equipamentos Ltda**  
**Wagner dos Santos Motta**  
**RG. 8.397.892 – SSP/SP**  
**CPF. 882.062.468-00**  
**Gerente Depto. Licitações/Procurador.**  
[licitacao@aamed.com.br](mailto:licitacao@aamed.com.br)

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda  
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102  
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL  
Fone: 11 – 5049-1444  
e-mail: [licitacao@aamed.com.br](mailto:licitacao@aamed.com.br) - [www.aamed.com.br](http://www.aamed.com.br)